



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a transformação da estrada dos Umbuzeiros em uma rota turística, ecológica e de preservação ambiental permanente, e estabelece a mata de Umbuzeiros como área de preservação permanente na comunidade de Buriti Grande (Zona Rural), município de Dom Expedito Lopes-Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica estabelecida a transformação da estrada dos Umbuzeiros, que liga o Buriti Grande/Piçarra às Baixas das Carnaubas, em uma rota turística, ecológica e de preservação ambiental permanente.

Artigo 2º: A mata de Umbuzeiros, localizada em parte e nas margens da estrada mencionada no Artigo 1º, será declarada área de preservação permanente, com o objetivo de conservar sua vegetação, fauna e recursos naturais.

Artigo 3º: A gestão e manutenção da rota turística, ecológica e de preservação ambiental serão de responsabilidade dos órgãos municipal competente, como: (Secretaria de Meio Ambiente, Turismo Cultura, Esporte Lazer e Educação), que deverá promover ações de educação, preservação, conservação e fiscalização da área.

Artigo 4º: Fica proibida a realização de atividades que possam comprometer a integridade ambiental da área, como a caça, a pesca predatória, a extração de recursos naturais, a construção de edificações e quaisquer outras ações que possam causar danos ao ecossistema.

Artigo 5º: Serão desenvolvidas ações educativas e de conscientização ambiental junto à comunidade local e aos visitantes, com o objetivo de promover a valorização e preservação da área.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

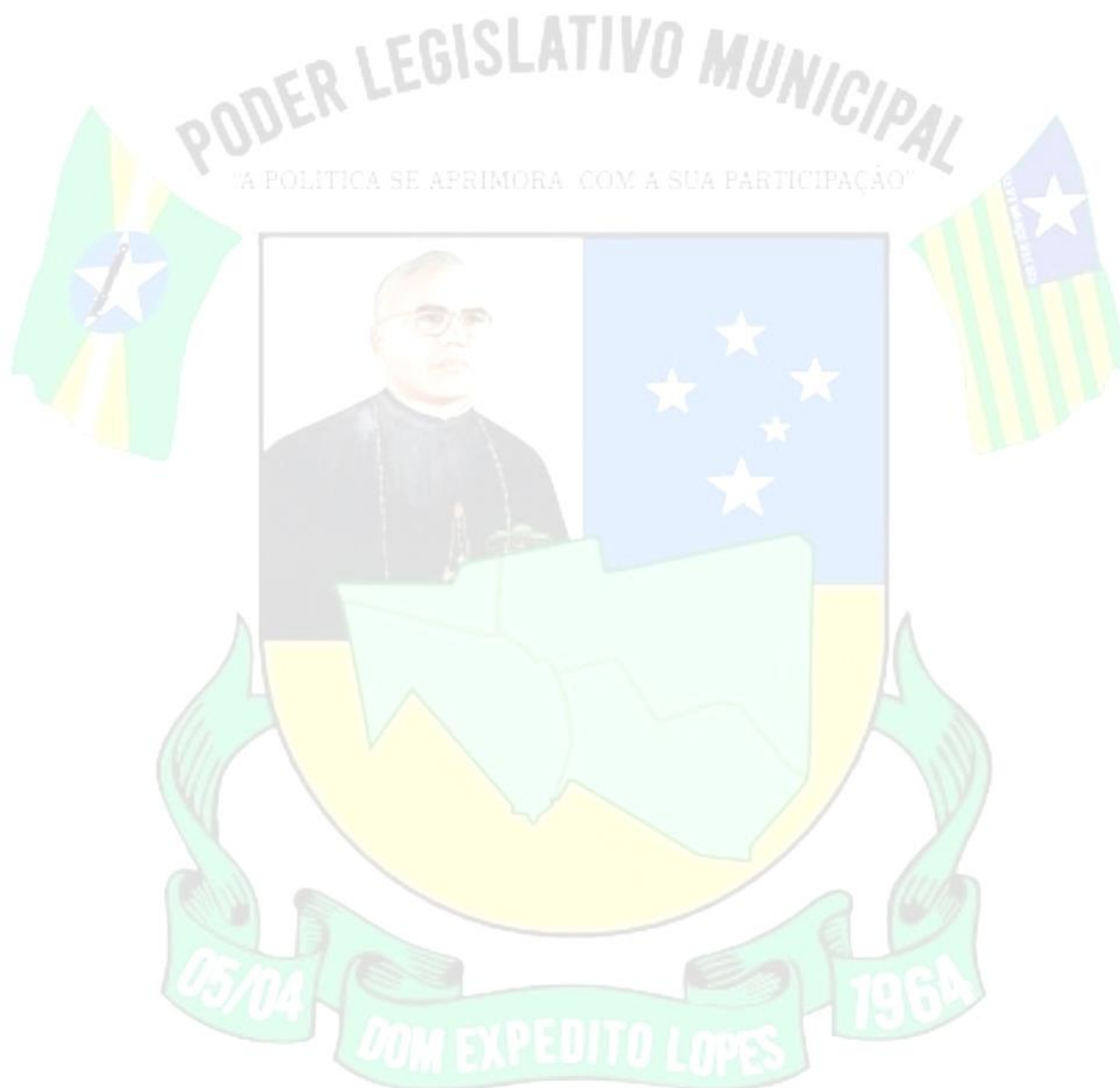
ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

Artigo 6º: Os recursos necessários para a implementação e manutenção da rota turística e da área de preservação permanente serão provenientes do orçamento municipal, de parcerias público-privadas, bem como de outras fontes de financiamento disponíveis.

Artigo 7º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

JUSTIFICATIVA

Seguindo a indicação do cidadão Teodys Gonçalves de Moura morador da Localidade Buriti Grande confirma-se que a estrada dos Umbuzeiros e a mata adjacente possuem um potencial único para o turismo ecológico e a preservação ambiental. Ao transformar essa estrada em uma rota turística e estabelecer a área como uma zona de preservação permanente, estará promovendo o desenvolvimento sustentável do município de Dom Expedito Lopes, ao mesmo tempo em que protegemos o valioso patrimônio natural da região.

Além disso, a criação da rota turística trará benefícios econômicos para a comunidade local, impulsionando o turismo, a geração de empregos e a valorização da cultura e dos recursos naturais existentes. A área de preservação permanente garantirá a conservação da biodiversidade, dos recursos hídricos e do equilíbrio ambiental, contribuindo para a qualidade de vida da população e para a sustentabilidade do ecossistema local.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental em nosso município.

Dom Expedito Lopes-PI, 15 de dezembro de 2023.

MARCIENE RODRIGUES BARROS

Vereadora